PORTARIA Nº 04/2023

Estabelece a criação e o funcionamento do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa – CGRTVD, nomeia coordenador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Vereador Guilherme de Souza Gomes, no uso das atribuições regimentais, e em especial o artigo 10, da Resolução nº. 01 de 5 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mococa está implantando progressivamente a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio, no município de Mococa, Estado de São Paulo, como atividade estratégica, e pautada no princípio da publicidade e transparência, e que diversos setores da Casa se envolvem na efetivação das ações e investimentos para consolidar a referida rede de comunicação;

CONSIDERANDO que a criação da Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio na Câmara Municipal de Mococa foram definidas pela Resolução nº 01 de 5 de fevereiro de 2020, e que o andamento das ações devem ser constantemente monitoradas com vista à efetivação das estratégias definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações experimentais, com a produção e veiculação de material multimídia e multiplataformas de som e imagem para a futura implantação e operação do Canal de TV Digital, bem como a Rede Legislativa de Rádio e TV, em parceria com a Câmara dos Deputados, Senado Federal e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, se pautando por objetivos informativos, educativos e institucionais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mococa já apresentou e foi devidamente aprovado pelo Ministério das Comunicações o Projeto de Instalação e Uso de Equipamento de Estação de Televisão Digital da Câmara dos Deputados – Canal 31- Processo 53900.047467/2015-21, sendo necessárias ações para implementação experimental, e estudos técnicos e financeiros objetivando dimensionar a sua viabilidade,

CONSIDERANDO o Processo 462021/2022 que gerou a celebração do Acordo de Cooperação entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa do

Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de Mococa objetivando a operação do sistema de transmissão de TV Digital no Município de Mococa/SP

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, por prazo indeterminado, o Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa - CGRTVD, encarregado de apoiar na formulação de estratégias, execução e coordenação dos trabalhos necessários para a implantação da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio da Câmara Municipal de Mococa, competindo-lhe ainda dentro de suas respectivas atribuições e funções:

I – colaborar no estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas para a Rede Legislativa da TV Digital e para a Rede Legislativa de Rádio da Câmara Municipal de Mococa;

II – apoiar na preparação e atualização do plano de ação para a implantação e funcionamento da Rede Legislativa de Tv Digital e da Rede Legislativa de Rádio da Câmara Municipal de Mococa;

III – assessorar o Coordenador do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa - CGRTVD, na adoção de medidas e na tomada de decisões;

IV – emitir opiniões e apresentar sugestões para o estudo e desenvolvimento de alternativas para a implantação, exploração e adoção de modelos de serviços e de produtos;

V – apoiar na integração com os demais entes da Administração Pública, emissoras de direito público ou privado, com vistas a firmar acordos e parcerias para compartilhar infraestrutura e conhecimentos técnicos;

VI – colaborar na indicação das necessidades financeiras para a aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de serviços, terceirização e para a alocação e desenvolvimento dos recursos humanos necessários; e

Art. 2º Compõem o Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa - CGRTVD representantes dos seguintes órgãos/funções do quadro da Câmara Municipal de Mococa:

I – Ouvidor e Responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão;

II – Comprador;

III – Pregoeiro;

IV – Procurador Jurídico;

V – Controlador Interno;

VI – Presidente da Comissão de Licitações;

VII – Coordenador da Escola do Legislativo;

VIII – Diretor de Comunicação ou responsável pela comunicação, e,

IX – Presidente da Câmara Municipal de Mococa ou vereador (a) designado;

Parágrafo único. A atuação como integrante da Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa – CGRTVD, constante do Inciso I ao VII do caput, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar nº 580 de 15 de fevereiro de 2023, foi instituído a função gratificada de Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital, ocupado privativamente por servidor de carreira, com requisitos de provimento: nível de escolaridade superior, conhecimento e experiência mínima de cinco anos na Administração Pública e experiência em comunicação, com as seguintes atribuições:

I – Organizar e deliberar a aplicabilidade da grade de programação da TV Câmara e Rádio, produção e edição de programas junto a respectiva equipe.

II – Liderar ações das atividades da rede legislativa de rádio e tv; acompanhar e coordenar o planejamento estratégico da rede de rádio e tv legislativa;

III – Fiscalizar o cumprimento das normas e coordenadas apresentadas pela Rede Legislativa de Rádio e TV;

IV – Acompanhar a produção e veiculação de publicações da rede legislativa de rádio e tv;

V – Supervisionar as atividades da rede legislativa de rádio e tv;

VI – Representar a TV Câmara e Rádio Câmara em solenidades e eventos oficiais e outras atividades afins;

VII – Manter as relações com as demais instituições públicas e privadas;

VIII – Zelar pela aplicação das normas contidas na Resolução nº. 01 de 05 de fevereiro de 2020 e outras no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

IX – Outras atividades inerentes ao Comitê Gestor de TV e Rádio Digital

§ 1º A gestão e execução das atividades do CGRTVD será realizada pelo Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital.

§ 2º O Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital na condução de suas funções será apoiado no que couber pelos membros do CGRTVD constantes do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O Coordenador do CGRTVD também adotará estratégias e metas ligadas ao recurso de interatividade na Rede Legislativa de TV Digital e as multiplataformas digitais;

Art. 5º Fica nomeado o servidor João Henrique Gonçalves, RG. **.491.***-*, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, admitido através de concurso público em 23 de fevereiro de 2012, com registro de Jornalista MTb nº 37783/2003 – DRT/SP, para a função gratificada de Coordenador do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa – CGRTVD, nos termos da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016 e suas alterações.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de março de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente